

ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÂ FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

FOLHA:50 RUBRIGA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE POR EMPRESAS PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS AOS USUÁRIOS DO SUS EM AQUIDABA/SE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018



ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÂ FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE



CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 02/2018

O Municipio de Aquidabã torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO nos termos e condições deste Edital e considerando a Portaria Ministerial nº 782 de 23 de novembro de 2011, com o objetivo de HABILITAR INTERESSADOS dentro dos padrões de qualidade e parâmetros de necessidade da população para os prestadores privados com ou sem fins lucrativos, visando à seleção para possível contratação de empresas prestadoras de serviços de saúde aos usuários do SUS/ Aquidabã, nas seguintes modalidades de diagnóstico em: Imagem, Exame de Avaliação da Atividade Cardíaca, Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, Serviços de Fisioterapia e Pequenos Procedimentos Cirúrgicos e Consultas de Especialidades Médicas. Para ser admitido ao presente chamamento, na condição de participante, deverá o interessado protocolar e entregar à Comissão Especial de Licitação para o Chamamento Público, na sala de licitações da Prefeitura de Aquidabã, situada Av. Paraguai, nº 1473, Centro de Aquidabã - Sergipe, no dia 17 (Dezessete) de Julho de 2018 (Dois mil e Dezoito), impreterivelmente às 09h00min, em horário comercial, os documentos a que se refere o item 2 do Edital.

Aquidabă (SE), 12 de Junho de 2018.

TONY MACIEL PEREIRA SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABĂ FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

1. DO OBJETO:

- 1.1 O objeto do presente Edital é o chamamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde com ou sem fins lucrativos, interessadas em habilitar-se para possível contratação dos seus serviços, que serão prestados aos usuários do SUS em Aquidabã SE, nas especialidades constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, nas áreas de diagnóstico em Imagem, Exame de Avaliação da Atividade Cardíaca, Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, Serviços de Fisioterapia e Pequenos Procedimentos Cirúrgicos e Consultas de Especialidades Médicas editadas pelo Ministério da Saúde (MS) e publicadas no Diário Oficial da União (DOU) e definidas neste edital, valendo mencionar a Portaria Ministerial nº 782 de 23 de novembro de 2011. Somente serão contratados os prestadores de serviços que realizarem todos os procedimentos relacionados, por blocos, de acordo com o (ANEXO I).
- 1.2 O Chamamento Público será realizado em três etapas, sendo a primeira de exame da documentação exigida, a segunda de vistoria e avaliação das condições de atendimentos, conforme (ANEXO II) a ser efetuada nos estabelecimentos habilitados na primeira etapa e a terceira do rateio dos serviços a serem adquiridos entre as empresas habilitadas.

2. 1ª FASE - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR:

Os concorrentes interessados em participar do referido chamamento deverão se apresentar para a habilitação preliminar, no dia 17 (Dezessete) de Julho de 2018 (Dois mil e Dezoito), às 09h00min, no endereço citado no preâmbulo, na sala da Comissão Especial de Licitação para o Chamamento (CELC), localizada nas dependências da Prefeitura de Aquidabã - Sergipe, com os documentos abaixo listados, apresentados em envelopes fechados, endereçados à CELC, devendo permanecer no local até a abertura dos envelopes, análise da documentação e assinatura de todos os participantes da Ata de Julgamento:

2.1 Relativos à Capacidade Jurídica:

- 2.1.1 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações posteriores, nos casos de inexistência de contrato consolidado, devidamente arquivados no Registro do Comércio, em se tratando de sociedades comerciais e, nos casos de sociedades por ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- 2.1.2 Registro do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício,
- 2.1.3 Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país,
- 2.1.4 Alvará/licença sanitária atualizada (Vigilância Sanitária Municipal), de acordo com a especialidade e especificidade do serviço a ser credenciado;
- 2.1.5 Declaração devidamente lavrada pelos sócios e diretores asseverando que não estão impedidos de transacionar com a Administração Pública e qualquer de seus órgãos descentralizados e que não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefía, assessoramento ou função de confiança no SUS nos





ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÂ FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

FOLHA: 53_ RUBRIGA

termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90 e que não sejam servidores públicos ou agentes políticos, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

- 2.1.6 A proponente deverá também juntar declaração (ANEXO V) de que se obriga a manter, após o inicio do contrato, as condições da proposta.
- 2.1.7 Comprovação de que o proponente tem no seu objeto ou objetivo social atividade que permita a execução de serviços de saúde;
- 2.1.8 Compromisso formal (ANEXO VI), de manter durante a vigência do contrato escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária arquivadas em separado, para efeito de inspeções rotineiras efetuadas pelos órgãos competentes.

2.2 Relativos à Idoneidade Financeira:

- 2.2.1 Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes;
- 2.2.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício social (2017) apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e registrado na Junta Comercial.
- 2.2.3 A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral ILG igual ou maior que 1,00, conforme formula abaixo:

| ILG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|-------|---|
| ILG - | Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |

- 2.2.3.1 Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada pelo contador da empresa;
- 2.2.4 Em se tratando de empresas constituidas no mesmo exercicio em que se dará o recebimento e abertura dos envelopes atinentes ao certame em tela, deverão estas empresas, para fins de comprovação da sua situação econômico-financeira o seu balanço de abertura devidamente registrada na Junta Comercial e assinado por contabilista registrado, não lhes cabendo apresentar o cálculo dos indices a que se refere o subitem
- 2.2.5 Demonstrações financeiras na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações. Para as sociedades acionárias, obrigatoriamente aquelas demonstrações publicadas na forma da Lei. Para as sociedades limitadas, por documento firmado pelos representantes legais e por profissional habilitado;
- 2.2.6 Declaração firmada por representantes legais, com poderes para tanto, de que não está em eurso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade





FOLHA: 54 RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÂ FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções (ANEXO VII).

2.2.7 Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do local da sede ou do estabelecimento principal, caso seja diferente da sede, ou ainda do domicilio do proponente no caso de firma individual, podendo ser apresentados no original, em cópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidos e autenticados, no ato, pela CELC.

2.3 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.3.2 Prova de inscrição no cadastro do contribuinte Municipal (Alvará) e Estadual (FIC) se houver,
- 2.3.3 Certidão Unificada de Regularidade Fiscal e contribuições previdenciárias de acordo com a PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014 (essa certidão comprova a regularidade para com a Fazenda Federal e a Previdência Social;
- 2.3.4 Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), de acordo com o art. 27, "a", da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- 2.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 2.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.
- 2.3.7 A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante Declaração de Enquadramento da ME ou EPP ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, fora dos envelopes.
- 2.3.8 A não entrega da Certidão ou Declaração descrita acima indicará que a licitante optou por não utilizar os beneficios previstos na Lei Complementar n. ° 123/2006.
- 2.3.9 Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do local da sede ou do estabelecimento principal, caso seja diferente da sede, ou ainda do domicilio do proponente no caso de firma individual, podendo ser apresentados no original, em cópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidos e autenticados, no ato, pela CELC.

2.4 Declaração Relativa à Trabalho De Menores:

2.4.1 Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo - (ANEXO VIII) deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e



ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABA FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

2.5 Relativos à Capacidade Técnica e Operacional:

- 2.5.1 Indicação por escrito do quantitativo dos serviços ofertados ao SUS, na modalidade de diagnósticos em: Imagem, Exame de Avaliação da Atividade Cardíaca e Exames Laboratoriais de Análises Clínicas. Somente serão aceitas propostas que abranjam todos os grupos de procedimentos descritos no (ANEXO I).
- 2.5.2 Relação da Equipe médica e técnica com descrição da capacidade profissional, número de inscrição no conselho competente, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços especializados, com título de especialista pela sociedade respectiva, residência reconhecida pelo Ministério da Saúde, juntando-se documentação comprobatória;
- 2.5.3 Todos os documentos exigidos deverão ter sido expedidos por autoridades ou órgão competente do local da sede ou do estabelecimento principal, caso seja diferente da sede, ou ainda do domicilio do proponente no caso de firma individual, podendo ser apresentados no original, em cópia autenticada, em publicação na imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidos e autenticados, no ato, pela CELC.
- 2.5.4 Atestado de experiência de execução de serviço de saúde nas modalidades que ofertar para contratação, emitido por órgão oficial e/ou entidade pública delegatória ou contratante do serviço, onde conste o serviço envolvido e o tempo de prestação;
- 2.5.5 Em substituição aos documentos exigidos no item 2.5.2, poderão ser apresentados:
- 2.5.6 Documento que comprove que a proponente tem no seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissionais contratados com experiência no exercício da função;
- 2.5.7 Para o atendimento da exigência, no item anterior, o proponente deverá juntar cópia da carteira ou contrato de trabalho dos profissionais contratados, demonstrando a existência do vinculo entre eles e o proponente.
- 2.5.8 Apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) do estabelecimento prestador de serviços.
- 2.5.9 A CELC e equipe por ela designada analisará a documentação apresentada pelas empresas no mesmo dia da abertura dos envelopes, ou seja, dia 17 (Dezessete) de Julho de 2018 (Dois mil e Dezoito), conforme citado alhures.







ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABĂ FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

DOS RECURSOS DA 1º FASE:

- 3.1 As empresas inabilitadas poderão interpor recurso impreterivelmente até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, a ser apresentado em duas vias de igual teor e entregue à CELC no mesmo endereço constante no preâmbulo.
- 3.2 O recurso será dirigido à Presidência da CELC, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la no prazo de 03 (três) dias úteis, a iniciar após o término do prazo para interposição de recurso;
- 3.3 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inícia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado, assim, havendo interesse em apresentar recurso, a parte interessada deverá solicitar expressamente as cópias dos documentos que entender necessárias ficando a CELC obrigada a fornecê-las imediatamente.

4. FASE: DA AVALIAÇÃO

- 4.1 As pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de assistência a saúde com ou sem fins lucrativos, independentemente do local onde estejam sediadas, que comprovarem a existência de estrutura física, terão prazo para apresentar-se devidamente instalada na sede do Município de Aquidabã, a fim de melhor prestar a assistência nas áreas de diagnóstico em: Imagem, Exame de Avaliação da Atividade Cardiaca, Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, Serviços de Fisioterapia e Pequenos Procedimentos Cirúrgicos e Consultas de Especialidades Médicas, aptas a prestar os serviços de assistência a saúde aos usuários do SUS, terão a preferência para a habilitação de sua proposta para este Chamamento. Caso o credenciado, no ato do credenciamento não possua espaço físico instalado no perímetro urbano do município, terá um prazo de até dois dias úteis antecedentes à etapa de vistoria técnica para o fornecimento das informações pertinentes.
- 4.2 O endereço em que os serviços serão prestados, nos termos do parágrafo anterior, deverá ser entregue à CELC impreterivelmente até dois dias úteis antecedentes a etapa de vistoria técnica.
- 4.4 A vistoria será realizada no prazo máximo de até 30 dias após a data marcada para recebimento dos Documentos de Habilitação 1ª Fase, em horário comercial. Nessa vistoria será aplicado um questionário de avaliação das instalações e dos serviços, mediante planilhas onde serão atribuidos pontos para cada um dos itens examinados.
- 4.5 Serão consideradas habilitadas nesta fase as empresas que obtiverem pontuação igual ou superior a 30% (trinta por cento) dos pontos possíveis. A comissão examinadora fará publicar na imprensa oficial a relação de empresas que obtiveram a pontuação exigida.
- 4.6 Aplica-se a esta fase os mesmos procedimentos relativos aos recursos descritos na fase anterior.

5. DOS RECURSOS DA 2ª FASE:

5.1 As empresas inabilitadas poderão interpor recurso impreterivelmente até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, a ser apresentado em duas vias de igual teor e entregue à CELC no mesmo endereço constante no preâmbulo.



FOLHA:

ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÂ FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

- 5.2 O recurso será dirigido à Presidência da CELC, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la no prazo de 03 (três) dias úteis, a iniciar após o término do prazo para interposição de recurso;
- 5.3. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se înicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado; assim, havendo interesse em apresentar recurso, a parte interessada deverá solicitar expressamente as cópias dos documentos que entender necessárias ficando a CELC obrigada a fornecê-las imediatamente.

6. 3° FASE: DO RATEIO DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS ENTRE AS EMPRESAS HABILITADAS

6.1 Com base nos dados obtidos pela avaliação das empresas (2ª fase), estas serão enquadradas em CLASSES, e atribuidos pesos conforme Tabela I que serão utilizados para o rateio dos tetos físicos de cada procedimento a ser adquirido pela SMS.

TABELA I

| Percentual de Pontos | Classe | Pontos |
|----------------------|--------|--------|
| De 30% a 49 % | C | 2 |
| De 50% a 69% | В | 3 |
| Maior que 70% | A | 5 |

- 6.1.1 Para os efeitos de cálculo dos tetos físicos dos procedimentos, a pontuação (pontos) de cada uma das empresas será somada para obter-se um total chamado Pontuado.
- 6.2 A quantidade de procedimentos a ser adquirida pela SMS/Aquidabã, com base na programação realizada para o atendimento da demanda existente e sua disponibilidade financeira (procedimentos necessários), será dividida pelo Pontuado para que seja obtido a quantidade básica de procedimentos

6.2.1 Por Exemplo:

6.2.2 A SMS necessita adquirir 5000 (cinco mil) exames de ultrassonografia, e para oferecer este exame 04 empresas conseguiram habilitação conforme tabela a seguir:

| Empresa | Percentual de Pontos | Classe | Pontuado | Teto Físico |
|---------|-------------------------|--------|----------|-------------|
| A | 75 | A | .5 | 1920 |
| В | 65 | В | 3 | 1152 |
| C | 55 | В | 3 | 1152 |
| D | 35 | C | 2 | 768 |
| TOTAL | | | 13 | 4992 |

Efeito das aproximações para menos





FOLHA: 58

ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABĂ FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

Teto Físico da Empresa = Quantidade Básica X Nº de Pontos Obtidos

Teto Fisico da Empresa A = 384 x 5 Pontos Obtidos = 1920 exames mensais

Teto Fisico da Empresa B = 384 x 3 Pontos Obtidos = 1152 exames mensais

Teto Físico da Empresa C = 384 x 3 Pontos Obtidos = 1152 exames mensais

Teto Físico da Empresa A = 384 x 2 Pontos Obtidos = 768 exames mensais

7. DA COMPRA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE:

- 7.1 De acordo com o art. 199 da Constituição Federal e o art. 24 da Lei 8.080/90 terão prioridade na compra os prestadores públicos de serviços de saúde, seguidos pelas entidades filantrópicas e, complementarmente, os serviços privados com fins lucrativos.
- 7.2 Os serviços de saúde serão distribuidos por nível de complexidade, de forma descentralizada, contemplando as unidades que compõem a rede municipal do SUS.
- 7.3 A compra de serviços ambulatoriais de saúde no Municipio deverá atender às especificações e condições especiais, cujos procedimentos fazem parte da Tabela de Procedimentos e OPM do SUS, nos grupos/subgrupos abaixo discriminados e conforme o (ANEXO I):
- 7.4 A CONTRATAÇÃO, será feita nos moldes do Art 25 da Lei 8666/93, Caput.
- 7.4.1 Os moldes da contratação a que se refere o Item 7.4, está relacionada a ser inexigivel a licitação quando houver inviabilidade de competição.

8. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1 O FMS de Aquidabã SE pagará mensalmente, quando do recebimento do repasse dos recursos de média e alta complexidade (MAC) do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS), ao prestador de serviços de saúde, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme Tabela de Procedimentos e OPM do SUS, em vigor, editada pelo MS.
- 8.2 As despesas decorrentes das contratações previstas neste edital serão cobertas pelas seguintes Dotações Orçamentárias do FMS:

12012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 6325 - TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAS 339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FR: 1213 e 1214

8.3 Os valores estipulados na Tabela de Procedimentos e OPM do SUS serão revistos, na mesma proporção, indices e épocas dos reajustes concedidos pelo MS, garantindo sempre o equilibrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 26 da Lei n. ° 8.080/90 e nos termos da Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações posteriores.





FOLHA: 59
RUBRIGA

ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABA FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

8.4 A revisão da Tabela de Procedimentos e OPM do SUS, independerá de Termo Aditivo, sendo necessário anotar no processo a origem e autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.U.

8.5. Indicação da conta bancária específica para movimentação dos recursos recebidos.

9. DO PRAZO:

9.1 O contrato para a prestação do serviço de saúde aos usuários do SUS/Aquidabã terá um prazo de 12 (Doze) meses, prorrogáveis por igual e sucessivo período, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal de Licitações.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 10.1 Poderão participar do SUS/Aquidabã as pessoas jurídicas: filantrópicas e, de forma complementar, as entidades privadas lucrativas, legalmente constituidas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitam as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do direito administrativo e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e em especial as seguintes:
- 10.2 Não incorrer em qualquer das condições impeditivas discriminadas abaixo:
- 10.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 10.2.2 Estar impedido de contratar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados, especialmente nos casos de: sócios e diretores que ocupem cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do § 4º do Art. 26 da Lei 8080/90, sócios e diretores que sejam servidores municipais ou agentes políticos, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.
- 10.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no pais;
- 10.2.4 Serão considerados inabilitados no presente chamamento, os proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital.

11. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

11.1 Os interessados deverão entregar no local, e até data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a documentação de habilitação, e a documentação de qualificação técnica e oferta de serviços (listados e numerados para conferência de recebimento) em oficio, dirigido ao Presidente da CELC.



FOLHA: 60

ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABA FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS:

- 12.1 Deverá conter a Proposta de Execução dos Serviços com a oferta mensal de cada procedimento que pretende oferecer na rede SUS, através de planilha demonstrativa usando os códigos e discriminação dos procedimentos utilizados na Tabela atualizada do SIA/SUS.
- 12.2 Para a definição da Planilha de Compra de Serviços junto aos prestadores, a SMS poderá propor e negociar remanejamentos reduzindo a oferta do prestador em um ou mais procedimentos e/ou ampliando em outros, com vistas a atender as necessidades de oferta de serviços pela rede SUS no Municipio de Aquidabã e de acordo com a capacidade instalada dos contratados, de acordo com a Lei n. ° 8 666/93.

13. DA CLASSIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONCESSÃO:

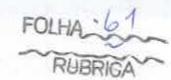
- 13.1 O Municipio de Aquidabã não se obriga a adjudicar todos os procedimentos ofertados pelos proponentes habilitados. Reserva-se o direito de adjudicar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com parâmetros empregados pelo MS. Esgotada essa fase, o processo será remetido ao Secretário Municipal de Saúde que, concordando com a classificação, homologará seu resultado e adjudicará o objeto do chamamento.
- 13.2 A assinatura do termo de contrato efetuar-se-á até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da habilitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

- 14.1 Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico feitos pela Central de Regulação da SMS/Aquidabã.
- 14.2 Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendose a qualidade na prestação de serviços.
 - 14.3 Afixar aviso fornecido pela SMS de Aquidabã, em locais visiveis escolhidos pela Secretaria, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição ou qualquer outro de interesse da SMS.
 - 14.4 Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
 - 14.5 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
 - 14.6 Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros obrigações que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
 - 14.7 Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuizos que vier causar ao SUS ou ao paciente deste;
 - 14.8 Apresentar ao SUS, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;



ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABĂ FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

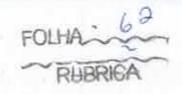


- 14.9 São ainda obrigações dos prestadores de serviços de saúde para, perante o SUS/Aquidabã:
- 14.10. Manter registro atualizado no CNES;
- Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);
- 14.12. Submeter-se à regulação instituida pelo gestor,
- 14.13. Obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saida do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado onde conste, também, a inscrição "Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais";
- 14.14. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 14.15. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- 14.16. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercicio de seu poder de fiscalização;
- 14.17. Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH).
- 14.18. Consolidar e enviar ao FMS de Aquidabã a produção e sua respectiva documentação até o dia 5 (cinco) do mês subsequente.

15. DAS PENALIDADES:

- 15.1. As entidades privadas lucrativas contratadas pelo municipio, seja por qualquer forma de ajuste, estarão sujeitas, garantida o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, em cada caso, das sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria n. º 3.277/2006, do MS.
 - Advertência escrita;
 - Multa por dia de até 1/30 do valor mensal do contrato;
 - Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários às internações, procedimentos ou consultas;
 - Suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
 - Declaração de inidoneidade
 - Rescisão do contrato:
- 15.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela será notificado o(a) CONTRATADO(A);





- O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ao
 (a) CONTRATADO (A);
- 15.4. Na aplicação das penalidades, previstas nas alíneas "a" à "f" o CONTRATADO (A) poderá interpor recurso administrativo, dirigido à autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde de Aquidabã-SE;
- 15.5. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independente da ordem das sanções previstas neste item. A reincidência do (a) CONTRATADO (A) em quaisquer irregularidades tornará o Contrato passivel de rescisão;
- 15.6. Da decisão do CONTRATANTE de rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do ato;
- 15.7. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de lei, podendo atribuir-lhe eficácia suspensiva;
- 15.8. A imposição de quaisquer das sanções estipuladas neste item, não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral dos prejuizos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.
- 15.9. Nos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, a SMS/Aquidabã através de seu órgão técnico, levantará o valor pecuniário pago à maior ou indevidamente, emitindo documento hábil que possibilitará o ressarcimento da quantia apurada, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.10. As penalidades previstas neste edital serão aplicadas, após processo regular e dependerá da gravidade do fato que os motivar, considerando à avaliação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditagem assistencial ou da inspeção, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Aquidabã-SE.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA SMS DE AQUIDABÃ:

- 16.1. Pagar, até 30 (trinta) dias, em conformidade com a Resolução nº 296/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, após o recebimento do repasse financeiro da competência do serviço prestado e processamento junto ao SIA/SUS, as faturas apresentadas pela entidade prestadora de serviços de saúde, desde que atestados pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã/SE
- 16.2. O não cumprimento pelo MS da obrigação assumida de Interveniente-Pagador dos valores constantes deste edital, não transfere para a SMS/Aquidabã a obrigação de pagar os serviços ora acordados, conveniados ou contratados, os quais são de responsabilidade do MS para todos os efeitos legais, conforme Portaria Ministerial nº1.286, de 26/10/93.
- 16.3. O FMS/Aquidabã responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o MS exonerado do pagamento de eventual excesso.



FOLHA: 63

ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABA FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

- 16.4. Fazer os encaminhamentos dos usuários do SUS/Aquidabã através da Central de Regulação da SMS/Aquidabã,
- 16.5. Quadrimestralmente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato.
- 16.6. Credenciar, comissão de vistoria em documento hábil, para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
- 16.7. Antecedidos trinta (30) dias e não tendo havido intercorrências insanáveis mediante às vistorias técnicas quadrimestrais realizadas pela Secretaria Municipal de Saude, poderá o contrato ter sua prorrogação consoante interesse entre as partes envolvidas.
- 16.8. Outras obrigações que poderão ser fixadas no contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1 Fica assegurado ao FMS/Aquidabã o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no Chamamento.
- 17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será observado o seguinte:
- 17.2.1. Excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;
- 17.2.2. Não serão considerados sábados, domingos, feriados e nem os dias em que não houver expediente na área administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã-SE.
- 17.3. O Municipio de Aquidabă poderă, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Chamamento, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os proponentes, seja de que natureza for.
- 17.4. O Município de Aquidabã poderá, ainda, a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, desclassificar a proposta ou desqualificar proponente sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.
- 17.5. Os proponentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da Lei.
- 17.6. A participação no presente Chamamento implica o conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de seus anexos.
- 17.7. São peças integrantes do presente Chamamento os Anexos dos números I a X.
- 17.6. O prazo para impugnação do edital será até dois úteis antes do recebimento dos envelopes de credenciamento, devendo ser apresentado formalmente por escrito endereçado ao presidente da CELC.





ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÂ FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

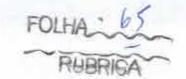
18. DA VALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

18.1 O prazo de validade do presente Edital de Chamamento Público será de 12 (doze) meses, não sendo este prorrogável por igual período, a contar da homologação do resultado final.

Aquidabã/SE, 12 de Junho de 2018.

TONY MACIEL PEREIRA SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE





ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABĂ FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

ANEXO I

RELATÓRIO SINTÉTICO POR GRUPOS DE PROCEDIMENTOS

| Agregado | Físico Executor | VM Executor | Fin. Exec. |
|---|--------------------|----------------|------------|
| 020202XXXX - Hematologia Avançada | 504 | 4,58 | 2.308,32 |
| 020202XXXX - Hematologia Intermediária | 490 | 3,40 | 1.566,00 |
| 020202XXXX - Hematologia Simples | 15.000 | 4,08 | 61.200,00 |
| 020203XXXX - Imunologia Simples | 2,600 | 2,83 | 7.358,00 |
| 0204XXXX - coprologia simples | 9.000 | 1,65 | 14.850,00 |
| 0202050017 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA | 9,600 | 3,70 | 35,520,00 |
| 020205XXXX - Exames de uroanálise | 3,000 | 2,96 | 8.880,00 |
| 020208XXXX - Microbiologia Simples | 1650 | 5,30 | 8.745,00 |
| 020212XXXX - Imunohematologico simples | 1580 | 1,30 | 2,054,00 |
| 0205020143 - ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA | 350 | 24,20 | 8.470,00 |
| 020502XXXX - US demais sistemas | 618 | 24,20 | 14.955,60 |
| 0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA | 2.760 | 5,15 | 14.214,00 |
| 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | 6.946 | 6,30 | 43,759,80 |
| 0301010056 - CONSULTA MEDICA EM SAUDE DO TRABALHADOR | 356 | 10,00 | 3.560,00 |
| 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223111 - Médico cirurgião pediátrico | 108 | 10,00 | 1.080,00 |
| 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 3115 - Médico clinico | 492 | 10,00 | 4.920,00 |
| 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223129 - Médico generalista | 20 | 10,00 | 200,00 |
| 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223132 - Médico ginecologista e obstetra | 382 | 10,00 | 3,820,00 |
| 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 223149 - Médico pediatra | 108 | 10,00 | 1.080,0 |
| 0301020019 - ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PORTADOR DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO | 236 | 10,00 | 2.360,00 |
| 0301020019 - ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PORTADOR DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO - 2231 - MÉDICO | 64 | 10,00 | 640,00 |
| 0301020035 - EMISSÃO DE PARECER SOBRE NEXO CAUSAL - 2231 - MÉDICO | 50 | 10,00 | 500,00 |
| 0301040036 - TERAPIA EM GRUPO | 36 | 6,15 | 221,40 |
| 0301040044 - TERAPIA INDIVIDUAL | 186 | 2,81 | 522,66 |
| 030105XXXX - Atenção domiciliar | 344 | 18,29 | 6.291,7 |
| 0301080046 - ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM SAUDE MENTAL (RESIDENCIA TERAPEUTICA) | 968 | 25,30 | 24,490,4 |





FOLHA: 66
RUBRIGA

ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

| 030108XXXX - Acompanhamento CAPS | 9.358 | 16,46 | 154.032,68 |
|---|--------|-------|------------|
| 030108XXXX - Acompanhamento Criança e Adolescente | 212 | 20,50 | 4.346,00 |
| 030108XXXX - Acompanhanmento Ålcool / Drogas | 412 | 16,68 | 6.872,16 |
| 0302020000 - Assistência fisioterapêutica em alterações oncológicas | 94 | 6,35 | 596,90 |
| 0302040000 - Assistência fisioterapêutica cardiovasculares e pneumo-funcionais | 70 | 5,37 | 375,90 |
| 0302050000 - Assistência fisioterapêutica nas disfunções musculo esqueleticas | 12.540 | 4,72 | 59.188,80 |
| (todas as origens) 0302060000 - Assistência fisioterapêutica nas alterações em neurologia | 1814 | 5,56 | 10.085,84 |
| TOTAL TOTAL | (a) | t 1, | 509.165,22 |







ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABA FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

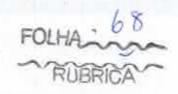
ANEXO II

ROTEIROS DE VISTORIA E AVALIAÇÃO A SER EFETUADA EM ESTABELECIMENTOS HABILITADOS

| | LABORATÓRIO CLÍNICO | | | | | | |
|---------|--|-----|-----|-----|--|--|--|
| Respons | sável Técnico: | | | | | | |
| Concell | o de Classe: Nº de Inscriçã | 0: | | | | | |
| Consein | SALA DE COLETA E RECEPÇÃO DE MATERIAL | | | | | | |
| ITEM | | SIM | NÃO | NA | | | |
| 1: | Àreas internas e externas em boas condições fisicas- estruturais? | | | | | | |
| 1.1 | Em boas condições de limpeza? | | | | | | |
| 2. | Existe lavatório com toalha descartável e sabão liquida? | | | _ | | | |
| 3, | Pessoal que trabalha na coleta esta devidamente capacitado? (Técnico ou Auxiliar de laboratório) | | | | | | |
| 4. | Pessoal está uniformizado, e em boas condições de higiene? | | | | | | |
| 5. | Funcionários utilizam EPIs, de acordo com as atividades desenvolvidas? (Jaleco e luvas) | | | | | | |
| 6. | Existem normas padrão escritas para coleta de material? | | | - | | | |
| 6.1 | Em local acessivel? | | | | | | |
| 7. | Existe local apropriado para coleta de material? | | | - | | | |
| 7.1 | Cadeira? | | | _ | | | |
| 7.2 | Maca? | | | | | | |
| 7.3 | Suporte para os braços? | | | | | | |
| 7.4 | Existe local apropriado para coleta de secreções? | | | | | | |
| 8. | Existe bancada, ou mesa auxiliar para acondicionamento do material utilizado na coleta? | | | | | | |
| 9. | Utiliza material descartável? (Observarinscrição na ANVISA e prazo de validade) | | 7.0 | *** | | | |
| ITEM | | SIM | NÃO | N.A | | | |
| 10 | Material pérfuro-cortante é descartado segundo as normas da ANVISA? | | | | | | |
| 10,1 | Descarte do lixo infectante feito de acordo com a RDC 33 | | | | | | |
| 11. | As soluções fracionadas estão identificadas e com data de fracionamento? | | | | | | |
| 12. | As amostras dos pacientes são corretamente e imediatamente identificadas? | | | | | | |
| 13. | O sistema de identificação da amostra acompanha todas as fases do processo, até a emissão do laudo? | | | | | | |
| 14. | O responsável pelo serviço faz a supervisão | | | | | | |



ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABĂ FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE



| | P CHOO MEMBER STORE | |
|------|---|---|
| | dos procedimentos realizados? | _ |
| 14.1 | E instrução permanente do pessoal envolvido durante todo o periodo? | |
| 15. | Os laudos incluem informações sobre os valores da faixa normal de resultados, conforme a técnica usada? | |
| 16. | A entrega dos resultados é feita em tempo hábil para utilização? | |

| | LABORATÓRIO CLÍNICO | e e la company | | |
|---------|---|----------------|-----|-------|
| Respons | ável Técnico: | | | |
| Conselh | o de Classe; Nº de Inscriç | ão: | | |
| Conscin | V de cinose, | | | |
| | SALA DE EXAMES | | - | |
| ITEM | | SIM | NÃO | NA |
| 1. | As instalações mantêm boas condições higiênico- sanitárias (pisos, balcões e paredes de cor clara, lavável, de fácil higienização)? | | | |
| 1.1 | Em boas condições de limpeza? | | | |
| 2. | A ventilação é suficiente? | | | |
| 3. | A iluminação é suficiente e adequada | | | |
| 4. | Realiza controle de temperatura dos equipamentos | | | |
| 4.1 | Banho Maria | | | |
| 4.2 | Geladeira | | | |
| 4.3 | Freezer | | | |
| 4.4 | Estufa | | | |
| 4.5 | Com registro? | | | |
| 5. | Existe lavatório para as mãos com toalha descartável e sabão líquido? | | | |
| 6. | Os funcionários estão uniformizados? | | | |
| 6.1 | Os uniformes estão limpos e em boas condições? | | | |
| 7. | Os funcionários utilizam EPIs, de acordo com as atividades desenvolvidas? | | | |
| 8. | Utiliza material descartável, com registro na ANVISA e dentro do prazo de validade? | | | |
| ITEM | | SIM | NÃO | NA |
| 9. | O lixo contaminado está acondicionado de acordo às normas técnicas da ANVISA? | | | |
| 10, | Existe programa de manutenção periódica dos aparelhos e equipamentos? | | | |
| 11. | Possui contrato com terceiros para processar exames que extrapolam sua capacidade técnica? | | | 10-11 |
| 12. | Realiza revisão dos resultados antes da emissão? | | | |
| 13. | Existe, e está disponivel, um manual de Procedimento Operacional Padrão? | | | |
| 14. | Existe local apropriado para bacteriologia? (observar | | | |



FOLHA: 69 RUBRIGA

ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

| | possibilidades de contaminação) | |
|-----|---|--|
| 15. | Existe geladeira exclusiva para material contaminado? | |
| 16. | Existe estufa para bacteriologia? | |
| 17. | É feita revisão dos resultados dos exames, pelo responsável pela assinatura dos mesmos? | |
| 18. | Programa de controle de qualidade? | |
| 19. | Conforme processo de realização dos exames: | |
| 244 | Processo manual | |
| | Processo semi-automático | |
| | Processo totalmente automatizado | |
| | | |

| | LABORATÓRIO CLÍNICO | | | | | |
|---------|---|-------|-------|----|--|--|
| Respons | sável Técnico: | | | | | |
| Conselh | Conselho de Classe: Nº de Inscrição: | | | | | |
| | SETOR DE ESTERILIZAÇÃO E LAVAGEM DI | E MAT | ERIAL | | | |
| ITEM | | SIM | NÃO | NA | | |
| 1. | A localização permite um fluxo que atenda às normas da ANVISA? | | | | | |
| 2 | As instalações mantêm boas condições higiênico- sanitárias (pisos, balcões e paredes de cor clara, lavável, de făcil higienização)? | | | | | |
| 2.1 | Em boas condições de higiene? | | | | | |
| 3. | Esgotos e encanamentos em bom estado de conservação? | | | | | |
| 4. | A ventilação é suficiente? | | | - | | |
| 5. | A iluminação é suficiente e adequada? | | | | | |
| 6. | Os funcionários estão uniformizados? | | | | | |
| 6.1 | Os uniformes estão limpos e em boas condições? | | | | | |
| 7. | Os funcionários utilizam EPIs? | | | | | |
| 7.1 | Adequados à função? | | | | | |
| 8 | Existe local apropriado para descarte de material? | | | | | |
| 9. | Existe local adequado para lavagem do material? | | | - | | |
| 10. | O lixo contaminado é acondicionado e descartado de acordo as normas técnicas da ANVISA? | | | | | |

| | DIAGNÓSTICO POR IMAGEM | | | |
|---------|---|----------|-----|----|
| Respon | sável Técnico: | | | |
| Consell | no de Classe: Nº de In | scrição: | | |
| ITEM | | SIM | NÃO | NA |
| 1. | Áreas internas e externas em boas condições físico- estruturais? | | | |
| 1,1 | Em boas condições de limpeza? | | | |





FOLHA: 30

ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÂ FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

| 2. | Equipamentos e instalações adequados e em boas condições de uso? | , | III IVII | |
|------|--|------|----------|----|
| 2.1 | Equipamentos de pequeno porte | | | |
| 2.2 | Equipamentos de médio porte | 1.70 | | |
| 2.3 | Equipamentos de grande porte | | | |
| 3. | Programa de manutenção preventiva dos equipamentos | 1 | | |
| 4. | Equipe multiprofissional habilitada | | | |
| 5. | Os profissionais usam dosimetro? | 100 | 100 | |
| 5.1 | Leitura atualizada? | | | |
| 6. | EPIs disponiveis? | | | |
| 6.1 | Avental plumbeo? | DV 7 | | |
| 6.2 | Protetor de gônadas? | | | |
| 6.3 | Colar? | | | |
| 7. | Sistema de documentação e registros correspondentes aos exames realizados? | | | |
| 8. | Esclarecimentos escritos aos pacientes sobre as condições de realização dos exames | | | |
| ITEM | | SIM | NÃO | NA |
| 9. | Condições para lavagem simples e assepsia das mãos | | | |
| 10. | Material medicamentos e equipamentos para emergência | | | |
| 11. | Manual de normas, rotinas e procedimentos, atualizado e disponível | | | |
| 12 | Protocolos de procedimentos | | | |

| | MÉTODOS GRÁFICOS | | | |
|---------|---|-----|-----|----|
| Respon | sável Técnico: | | | |
| Consell | no de Classe: N° de Inscriçã | io: | | |
| ITEM | to the Chinace | SIM | NÃO | NA |
| 1. | Areas internas e externas em boas condições físico- estruturais? | | | |
| 1.1 | Em boas condições de limpeza? | | | |
| 2. | Equipamentos e instalações adequados e em boas condições de uso? | | | |
| 3. | Programa de manutenção preventiva dos equipamentos | | | |
| 4. | Equipe habilitada e dimensionada adequadamente às necessidades do serviço. | | | |
| 5. | Sistema de documentação e registros correspondentes aos exames realizados? | | | |
| 6. | Programa de educação e treinamento continuado | | | |
| 7. | Procedimentos escritos para a orientação dos pacientes | | | - |
| 8. | Condições para lavagem simples e assepsia das mãos | | | |
| 9. | Material, medicamentos e equipamentos para emergência | | | - |
| 10. | Manual de normas, rotinas e procedimentos, atualizado e disponível | | | |
| 11. | Protocolos de procedimentos | | | |





FOLHA: £1

ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÂ FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

AVALIAÇÃO GERAL

| A | Ira Física (Concepção do projeto) Inadequada para a finalidade | 0 ponto |
|-------|--|----------|
| В | Adaptada para a finalidade | 3 pontos |
| C | Construida para a finalidade | 5 pontos |
| | enção (Estrutura Física) | |
| A | Ruim | 0 ponto |
| В | Regular | 3 pontos |
| C | Boa | 5 pontos |
| | ementos (Grau de Atualização dos Equipamentos) | |
| A | Equipamentos inadequados para as exigências técnicas atuais | 0 ponto |
| В | Equipamentos com regular grau de atualização (> 3 anos) | 3 pontos |
| C | Equipamentos de última geração (<3 anos) | 5 pontos |
| | enção (de Equipamentos) | |
| A | Equipamentos sem Manutenção | 0 ponto |
| В | Rotina de Manutenção Corretiva | 3 pontos |
| C | Rotina de Manutenção Preventiva | 5 pontos |
| Contr | ole de Qualidade | |
| A | Não dispões de programa de controle de qualidade | 0 ponto |
| В | Realiza eventualmente controle de qualidade | 3 pontos |
| C | Realiza sistematicamente controle de qualidade | 5 pontos |

Em relação à Tabela Unificada de Procedimentos do SUS, o proponente ofertou para venda ao SUS/AQUIDABÃ:

| | Do G | rupo - XXXXXXXXXXXXX | |
|---|--------|---------------------------------------|-----------|
| t | A | Menos de 20 por cento dos exames | 01 ponto |
| - | В | Mais de 20% e menos de 39% dos exames | 02 pontos |
| F | C | Mais de 40% e menos de 59% dos exames | 03 pontos |
| Н | D | Mais de 60% e menos de 79% dos exames | 04 pontos |
| H | E | 80% ou mais dos exames previstos | 05 pontos |
| | 35/3-4 | | |

| | RELATÓRIO | |
|--------------------------------|-------------|-----|
| Caracterização da Vistoria: | | |
| Înspeção | Inicial () | |
| Periodo | À | 170 |





FOLHA: 22

RUBRIGA

ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

| Data do Relatório | | | |
|----------------------|------------------|----------------|------------|
| Pessoas Contatadas: | Tia.Y. T. T. T. | | |
| | | (nome/ função) | |
| Conclusão da Vistori | a | | |
| Pontuação Obtida: | | | |
| Equipe: | | | |
| | Nome do Inspetor | Matrícula | Assinatura |



ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE



ANEXO III

AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

The state of the state of

| CNES Nº | |
|---------------------------------|-------|
| ESTABELECIMENTO DE SAÚDE | |
| AVALIADOR | CARGO |
| PROFISSIONAL DO ESTABELECIMENTO | CARGO |

| Unidade Avaliada | SIM | NÃO | Requisitos |
|--|-----|-----|--|
| Cardinate 13 and 15 and | | | O estabelecimento possui Responsável Técnico habilitado para o exercicio da atividade oferecida no serviço. |
| DIREÇÃO/ADMINISTRAÇÃO | | | Existe pessoa responsável e para resolver situações adversas e que esteja acessivel durante todo o periodo de realização dos exames contratados |
| | | | O estabelecimento dispõe de mecanismo que visem garantir a Étic Profissional |
| GESTÃO DE PESSOAS | | | Os profissionais cuja profissão regulamentada por conselhos de classo estão devidamente registrados n Estado em que está a sede d Estabelecimento contratado. |
| | | | Resultado do exame a ser fornecido a usuário do SUS – Sistema único o Saúde, com identificação completa o mesmo; data de realização do exam devidamente carimbado e assinado pelo bioquimico executante do exame |
| GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO | | | Atendimento ao Cronograma o entrega dos Resultados dos Exam Realizados, ao departamento Municipalização, para fins Auditoria. |
| | | | Apresentação correta da documentaça para Auditoria, ou seja, requisição Exames Complementares (or documento similar autorizado por Secretaria de Saúde), acompanhado resultado do Exame (conforme padro anteriormente explicitados). |







ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

| | | The state of the s |
|---------------------------------------|-------|--|
| | | Assegura a guarda dos resultados dos exames no que se refere a confidencialidade e integridade dos mesmos. |
| | - 1-1 | Realizar manutenção predial corretiva |
| GESTÃO DA ÁREA FÍSICA | | Ambientes identificados e de fácil visualização |
| GESTÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS | 14 1 | Equipamentos disponíveis e compatíveis com a finalidade a que se propõem |
| EQUITATION | | Há problema de manutenção preventiva dos equipamentos |
| HIGIENE | | Utilização de jaleco elo profissional responsável pela coleta, devidamente limpo. |
| HIGIENE | | Utilização de luvas e seringas descartáveis, abertas na presença do usuário |
| | | Forro lavável, limpo e claro |
| | | Paredes limpas e claras |
| | | Piso de făcil limpeza e desinfecção |
| ÁREA FÍSICA BÁSICA | | Acesso a cadeirantes e deficiente físicos |
| | | Sanitário para usuários do SUS acompanhantes |
| | | Espaços separados: recepção/sala de espera e sala de exames |





ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABĂ FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

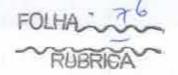
ANEXO IV: AVALIAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

| PERFIL DO US | UÁRIO | | | | |
|--------------|-------|-----|-----------------|--------------|-----|
| NOME | | | | | 711 |
| IDADE | SEXO: | MAS | FEM | ESCOLARIDADE | |
| TELEFONE | | | HORARIO PARA CO | | |

| TELEFONE | | HOR | ARI | O PARA CONT | ATO | |
|---|-------------|-----------|------|-------------|-------------|----------|
| AMBIÊNCIA | EVOEL ENTE | ÓTIMO. | | POM | RAZOÁVEL | RUIM |
| INDICADORES | EXCELENTE | ÓTIMO | | BOM | KAZUAVEL | |
| Limpeza dos ambientes (recepção; sala de espera; banheiro, sala de exames etc) | | | H. | | | |
| Conforto dos ambientes - ventilação; iluminação; limpeza e integridade do mobiliário, propiciando conforto e bem estar. | | | | | | |
| Espaço físico adequado a demanda de usuários que aguardam o atendimento | | | | | | |
| ATENDIMENTO | PELO PROFIS | SIONAL RI | ESPO | ONSAVEL PEL | A COLETA DE | MATERIAL |
| INDICADORES | EXCELENTE | | | BOM | RAZOÁVEL | RUIM |
| Tempo na sala de espera até a realização do exame (considerado o horário de chegada) | | | | | | |
| É atencioso e realiza cuidadosamente a coleta | | | | | | |







ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÂ FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

| INDICADORES | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| Sentimento de confiança no profissional que realizou o exame | | |

ATENDIEMNTO DE RECEPÇÃO

| INDICADORES | EXCELENTE | OTIMO | BOM | RAZOAVEL | RUIM |
|---|-------------|--------|----------|----------|-----------|
| È atencioso e responde as perguntas feitas | nan n m | × × 7. | # 70 MAN | | HERRI III |
| Orienta sobre o fluxo de atendimento do estabelecimento | J. Jarris 1 | | | | |
| Se comporta com educação e respeito | | | | | |

GRATUIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS

| INDICADORES | SIM | NÃO |
|---|-----|-----|
| Efetivação de pagamento em espécie de qualquer quantia pelo exame realizado | | |
| Em caso positivo, relatar o valor e o argumento da confiança | | |

X



FOLHA: 24

ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABĂ FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

A proponente signatária declara que os recursos humanos [trabalhadores em saúde médicos, enfermeiros, bioquímicos, auxiliares de enfermagem, etc.], (materiais e equipamentos) necessários à prestação dos serviços deste Chamamento estarão à disposição no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato para inicio efetivo da prestação dos serviços. Declaramos para os fins previstos que manteremos em nosso quadro permanente o administrador contratado ou técnico que atenda às exigências deste Edital a partir da data de inicio efetivo da prestação dos serviços. Caso ocorra substituição, em caso de dispensa, ocorrerá notificação prévia à SMS de Aquidabã.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, com firma reconhecida.

| | /Se, | de | de 2018 |
|---|----------|-------------|---------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| 2 | Assinati | ra do Respo | nsável |



ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABA FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE



ANEXO VI

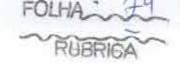
COMPROMISSO DE MANTER ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL E FISCAL

A proponente signatária declara que durante toda a vigência da concessão será mantida no Município de Aquidabã/SE a escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, arquivados em separado, para efeito de inspeções rotineiras, efetuadas pelos órgãos competentes.

Data, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, com firma reconhecida

| | /Se, | de | de 201 |
|---|----------|-------------|---------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| 5 | Assinatu | ra do Respo | onsável |





ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos, para os fins previstos, que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, ou seja:

- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público,

Não se encontra sob processo de falência ou concordata;

- Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
- Não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

Não possui débitos com os órgãos da administração direta ou indireta do Município;

- Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei,

Data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida.

| - | /Se, _ | de | de 2018 |
|----|----------|------------|---------|
| | | | |
| | | | |
| := | Assinatu | ra do Resp | onsável |







ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABA FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

| Δ. | , inscrita no CNPJ nº | por intermédio de seu |
|--|--|--|
| representante legal o(a) Sr.(a), DECLARA, para fin junho de 1993, acrescido pela Lei dezoito anos em trabalho noturno. | ns do disposto no inciso V o i nº. 9.854, de 27 de outubro , perigoso ou insalubre e não | de Identidade n°e do CPP do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de de 1999, que não emprega menor de emprega menor de dezesseis anos. |
| Ressalva: emprega me | enor, a partir de quatorze and | os, na condição de aprendiz (). |
| | (data) | |
| | (representante le | gal) |
| (Observação: em caso afirmativo | , assinalar a ressalva acima) | |
| A Declaração em epigrafe dever pelo representante legal da empre | rà ser apresentada em papel esa. _/Se, de | timbrado da licitante e estar assinada de 2018. |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | Assinatura do Responsav | vel |





ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABA FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

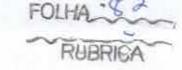
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI 123/2006 E 147/2014

REFERENTE: Chamamento Público nº 02/2018

OBJETO: O objeto do presente Edital é o chamamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde com ou sem fins lucrativos, interessadas em habilitar-se para possível contratação dos seus serviços, que serão prestados aos usuários do SUS em Aquidabã - SE, nas especialidades constantes da Tabela de Procedimentos e OPM do SUS, nas áreas de diagnóstico em: Imagem, Exame de Avaliação da Atividade Cardiaca, Exames Laboratoriais de Análises Clinicas, Serviços de Fisioterapia e Pequenos Procedimentos Cirúrgicos e Consultas de Especialidades Médicas editadas pelo Ministério da Saúde (MS) e publicadas no Diário Oficial da União (DOU) e definidas neste edital, valendo mencionar a Portaria Ministerial nº 782 de 23 de novembro de 2011.

| A empresa | | , CNPJ | | , esta | pelecida | | , por inte | ermédio de |
|-------------------|-------------------|-----------------------|--------------------------|-----------------------|----------------|----------------------|------------|------------------|
| seu representante | 100 | Sr ^o (a). | , profissă | io | brasileiro(a) | maior, ador da RC | | endereço e do |
| CPF nº | , DECL lementa | ARA que r 123/2006 | não se enc o, fazendo | quadra er jus ao r | n nenhum dos i | mpedimen | tos previs | tos no Art |
| | | | /Se, _ | de | de 201 | 8. | | |
| | | | | | | | | |
| | | = | Assinatu | ıra do Re | esponsável | | | |



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABĂ FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ - SERGIPE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede a Rua General Ademar Messias, nº 317, Centro de Aquidabã - Sergipe - CEP: 49.790-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.546.530/0001-56, representado neste ato por seu Secretário o SR. Tony Maciel Pereira Santos, a firmar este ajuste, e, a empresa pessoa jurídica de direito instrutada na inscrita no CNPJ sob. nº doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e principios de direito administrativo e de direito comum pertinentes obediente às seguintes cláusulas e condições seguintes:

Este Contrato decorre do Procedimento Administrativo de Chamamento Público nº 02/2018, com base nas orientações da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS/ AQUIDABÃ, NAS SEGUINTES MODALIDADES DE DIAGNÓSTICO EM: IMAGEM, EXAME DE AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE CARDÍACA, EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, abaixo relacionados, a serem executados na sede da Contratante:

(TABELA COM - Código - Descrição - Valor (R\$)

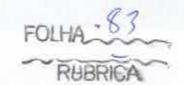
CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2018.

12012 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 6325 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAS 339039,00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FR: 1213 e 1214







ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÂ FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se com a sua assinatura, admitindo prorrogação, nos termos do artigo 57 II da Lei nº 8.666/93, podendo, no entanto, a critério da contratante ensejar novo contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Em contraprestação os serviços referidos no objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os valores constantes da tabela do item 1.1 de acordo com aqueles efetiva e comprovadamente prestados. Estimando-se um valor mensal de RS XXXX, tendo em vista a média de atendimentos apurada, e valor anual de RS XXXX.
- 4.2 O pagamento da realização dos serviços contra apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente, será efetuado de acordo com a Lei 8.666/93 Art.121 acompanhada dos documentos.
- 4.2.1 O documento fiscal deverá ser entregue a CONTRATANTE, até o dia 05 do mês subsequente ao da execução dos serviços, devendo conter anexas as Autorizações da CONTRATANTE para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório de acordo com o padrão estabelecido pela CONTRATANTE.
- 4.2.2 O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Juridica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.
- 4.2.3 A contratada não poderá cobrar do paciente (municipe) ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
- 4.2.4 GLOSA: O pagamento dos serviços de saúde somente será efetuado após auditoria do faturamento apresentado, descontadas as possíveis glosas indicadas pelos auditores.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1 - Os valores estipulados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS serão revistos, na mesma proporção, indices e épocas dos reajustes concedidos pelo MS, garantindo sempre o equilibrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.080/90 e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, e, ainda, disponibilizar todos os serviços exigidos e contratados, os quais deverão estar à disposição da CONTRATANTE.
- 6.2 A CONTRATADA obriga-se ainda a custear as despesas com encargos sociais, custos financeiros ou quaisquer outros acréscimos.
- 6.3 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor, impostas pelo CONTRATANTE.
- 6.4 Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação.
- 6.5 Executar os serviços no [......local e horário indicado pela contratada......], para atendimento dos pacientes (municipes) encaminhados pela CONTRATANTE através de Autorizações.





FOLHA: 84 RUBRICA

ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABĂ FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

6.6 - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

6.7 — Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional.

6.8 - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário,

mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;

6.9 – Manter atualizado, durante toda a execução do Contrato, seu Cadastro junto a CONTRATANTE, reapresentando as Certidões Negativas de Débitos no momento em que expirar seu prazo de validade, durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos e multa.

7.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos

dele decorrentes.

Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

7.3 - Em notificação escrita e sem prejuizo da faculdade de rescindir este instrumento

contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

7.3.1 - advertência:

7.3.2 - multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- 7.3.2.1. O valor da multa aplicada será descontado por retenção dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO ou cobrado judicialmente, sendo atualizada monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- 7.3.2.2. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 7.3.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

7.3.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar

7.3.2.5. O(s) valor(es) da(s) multa(s) serâ(ao) descontado(s) no ato do pagamento.

- 7.3.2.6. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.
 - 7.3.3 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.

7.3.4 - A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro







ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABĂ FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

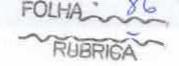
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
- 8.2 O CONTRATANTE pode rescindir o presente instrumento contratual, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:
 - 8.2.1 O não cumprimento de clausulas contratuais, especificações ou prazos.
- 8.2.2 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 8.2.3 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento contratual.
 - 8.3 São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
- a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital de Credenciamento e do presente instrumento;
- b) a prática de ato ou omissão na prestação do serviço em desacordo com o Edital e do presente instrumento;
 - c) cobrança extra do serviço;
 - d) avaliação insuficiente dos usuarios do serviço.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluidos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vinculo empregaticio, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.
- 9.2 O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo de Chamamento Público nº 02/2018.
- 9.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial reajustado deste Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes.
- 9.4 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato do MUNICÍPIO solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
- 9.5 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- 9.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente no MUNICÍPIO. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.





ESTADO DE SERGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE

CLÁUSULA DECIMA DO FORO CONTRATUAL

10.1 – As partes elegem o Fórum da Comarca de Aquidabã - Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento contratual, o qual rege-se pelas normas da Lei de Licitações vigente, e no que couber no Código Civil e Penal Brasileiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aquidabã - (SE) XX de XXX de 2018.

TONY MACIEL PEREIRA SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

+